



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



TERMO ADITIVO DE ACORDO PARA SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL POR PRAZO LIMITADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2017, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG E PELA EMPRESA MACIEL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REFERIDA CASA DE LEIS E DO IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADA A ESCOLA DO LEGISLATIVO VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paracatu/MG, inscrita no CNPJ/MG n.º 20.215.158/0001-96, com sede à Praça JK, n.º 449, Centro, Paracatu/MG, CEP.: 38.600-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ragos Oliveira dos Santos, eleito durante a reunião preparatória do dia 1º de janeiro de 2017 – conforme se infere da respectiva ata de posse.

CONTRATADA: Maciel Serviços e Manutenção LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.817.517/0001-33, estabelecida à Travessa Calixto Rabelo, n.º 730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Paracatu/MG, CEP.: 38.600-000, neste ato representada pelo procurador Derly Aparecido Gonçalves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.948.076-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Alisson Fonseca de Sousa, sócio administrador (fl. 270).

Os CONTRATANTES/ACORDANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **acordo** referente ao contrato n.º 13/2017, entabulado junto ao Processo Administrativo n.º 2017.03.0143, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1) O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO, por **acordo** entre as partes, de 42,86% (quarenta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do objeto do contrato firmado entre as partes em 26/05/2017 (para fins de disponibilização de apenas 4 funcionários para realizar o serviço de limpeza e conservação na sede deste Poder Legislativo), até que sejam concluídas as obras no imóvel onde será instalada a Escola do Legislativo Vereador Romildo Parreiras Lages,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



observado o prazo máximo de 03 (três) meses a contar da data de assinatura deste acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1) O valor mensal do contrato, em decorrência da supressão, será de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) mensais;

1.1) A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 40,63% (quarenta inteiros e sessenta e três centésimos por cento);

1.2) os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram desde 26 (vinte e seis) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), com prazo máximo de 03 (três) meses a contar desta data, ou seja, até 29/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1) O presente termo aditivo de acordo encontra amparo legal no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paracatu/MG, 29 de junho de 2.017.


RAGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu


DERLY APARECIDO G. DA SILVA
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: